



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
PJe - Processo Judicial Eletrônico

01/07/2026

Número: **0000014-74.2007.8.10.0069**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara de Araíoses**

Última distribuição : **12/01/2007**

Valor da causa: **R\$ 22.698,06**

Assuntos: **Execução Contratual**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TOTAL DISTRIBUIDORA S/A (EXEQUENTE)	ALBA LESLEY DE AZEVEDO FREITAS (ADVOGADO)
M. MILCA SILVA - ME (EXECUTADO)	
FRANCISCO MANOEL DA SILVA (EXECUTADO)	EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA (ADVOGADO)
MARIA MILCA SILVA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11136 4731	05/02/2024 15:33	OFÍCIO dr 08 Dr Gabriel penhora	Certidão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020244040465

Nome original: OFÍCIO dr 08 Dr Gabriel penhora .pdf

Data: 02/02/2024 08:12:58

Remetente:

Patricia Gonçalves Medeiros Freitas Diniz

Serventia Extrajudicial de Araioses

TJMA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: resposta de oficio de penhora



Número do documento: 24020515335738000000103607349

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24020515335738000000103607349>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO SAMPAIO DA SILVA - 05/02/2024 15:33:57



ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE ARAIOSES/MA

Ofício nº 08/2024-SE107

Araioses(Ma), 01 de Fevereiro de 2024.

A SUA EXCELÊNCIA

Dr. Gabriel Almeida de Caldas

Juiz de Direito da Comarca de Tutóia-MA

Respondendo cumulativamente pela 1ª Vara da Comarca de Araioses/MA

Senhor Juíz,

Em cumprimento ao Ofício nº 399/2023-SJ1ªV, conforme mandado judicial procedi com Averbação de penhora junto a matrícula nº 2.894, como parte requerente: Total Distribuidora S/A, requerido: M. Milça Silva –ME e outros. Segue em anexo a certidão.

Na oportunidade, agradeço a atenção dispensada.

Respeitosamente,

Carlos Jean Ribeiro de Oliveira
Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA, MUNICÍPIO DE ARAIÓSES/MA.
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Registro de Imóveis,
Protestos, Títulos e Documentos.

Endereço:
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Bairro Centro
Fone: 98-3478-1070
CEP: 65570-000
Patricia Gonçalves Medeiros Freitas Diniz
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO DE IMÓVEL

CERTIFICO como me faculta a lei e a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e dando buscas nos livros de Registro de Imóveis, papéis e arquivos desta Serventia constatei no livro nº 2 - O, nele às fls. 163 consta o Registro que é do teor seguinte: **LIVRO** nº 2 – O. **MATRICULA:** 2.894. **FLS.** 163. **DATA:** 28/08/2012. **IMÓVEL:** 7(sete) lotes de terra de número 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 56 (quarenta e quatro, quarenta e seis, quarenta e oito, cinquenta, cinquenta e dois, cinquenta e quatro e cinquenta e seis) com área total de 2.352,00m² situado na Rua João Machado s/n, na Quadra “D”, com os seguintes limites: ao Norte: 28,00m(vinte e oito) metros, limitando-se com a Rua Iacy Machado; Ao Sul: 28,00m(vinte e oito) metros, limitando-se com a Rua Marcelo Machado; Ao Leste: 84,00m(oitenta e quatro) metros, limitando-se com a meia quadra da frente e ao Oeste: 84,00m(oitenta e quatro) metros, limitando-se com a Rua João Machado. Araiões(Ma), 28 de Agosto de 2012. Marilda Gomes de Aguiar Machado, Notaria/Registradora. **R - I. ADQUIRENTE:** FRANCISCO MANOEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua da Mungubeira s/n, Bairro Comprida – Araiões/Ma, portador da CI nº 57698996-7/MA e CPF nº 304.343.273-87. **TRANSMITENTES:** JOSE RIBAMAR SOUSA MACHADO FILHO sua esposa MARGARIDA HELENA SEREJO MACHADO, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados no SMDB, Conjunto 12-B, Lote 04, Unidade B, Lago Sul, Brasília/DF, ele, servidor publico, portador da CI nº 220.570/SSP/Ma, CPF/MF sob o nº 175.316.833-34, ela, médica, portadora do RG nº 304.100/SSP-MA, CPF/MF nº 104.580.263-87, representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. **JOSÉ RIBAMAR SOUSA MACHADO FILHO**, já acima qualificado, através de procuração publica lavrada no livro nº 5057-P, fls. 189 do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, pelo Tabelião Interino José Eduardo Guimarães Alves. **TITULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TITULO:** Escritura Publica de Compra e Venda passada pela Notaria/Registradora Marilda Gomes de Aguiar Machado, lavrada no livro nº 53, às fls. 41/42v, em 28/08/2012. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais) para efeitos fiscais. **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Obrigam-se os transmitentes por si e sucessores a fazer a presente boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. **AV - I:** Feito através de requerimento de Averbação de Penhora de matrícula de Imóvel, requerido por TDC Distribuidora de Combustível S/s, nova denominação social da TOTAL DISTRIBUIDORA S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF nº 01.142.994/0005-24, com filial situada na Av. Engenheiro Emiliano Macieira (BR-135), Km 08, Bairro Vila Maranhão, São Luis/Ma, conforme auTo de Penhora e Avaliação, extraído dos autos do Processo nº 0000014-74.2007.8.10.0069, Ação de Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exequente: TOTAL DISTRIBUIDORA S/A,



Executados: M. Milça Silva – ME, Francisco Manoel da Silva e Maria Milça Silva, fica o presente Imóvel devidamente PENHORADO, para garantia da dívida de R\$ 22.698,06(vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos). **AV - III:** Em cumprimento ao Ofício 399/2023-SJ1ªV, de ordem e delegação do Dr. Gabriel Almeida de Caldas, MM Juiz de Direito da Comarca de Tutóia-MA, respondendo cumulativamente pela 1ª Vara da Comarca de Araioses/MA, conforme auto de penhora e avaliação feita pelo Oficial de Justiça, Juarez da Costa Fontenelle Filho, que aos 29 dias do Mês de julho de 2021, às 10:00 horas, em cumprimento ao mandado extraído dos autos nº **0000014-74.2007.8.10.0069**, da 1ª Vara desta Comarca, proposta pela TOTAL DISTRIBUIDORA S/A, contra o M. MILCA SILVA- ME e outros, observadas as formalidades legais, procedi com a PENHORA E AVALIAÇÃO do seguinte bem do requerido. Avaliou o IMÓVEL no valor de R\$ 80.000,00. Ato contínuo, depusitei o bem penhorado nas mãos e em poder do requerido, advertindo-o que não poderá abrir mão do referido bem sem ordem expressa do juízo de feito, sob pena de responder as penalidades da lei. Por fim, feita a penhora e avaliação e o respectivo depósito, foi intimado o requerido, para querendo, opor embargos no prazo de lei. Após ciência do conteúdo do mandado e das cópias que o integram, o requerido recebeu a contrafé e exarou o seu ciência. Para constar, foi lavrado o presente auto, que lido e achado conforme, vai assinado pelo requerido. O referido é verdade. Em test da verdade, Carlos Jean Ribeiro de Oliveira, Escrevente.

Araioses(Ma), 01 de Fevereiro de 2024.

Carlos Jean Ribeiro de Oliveira
Escrevente Autorizado

